

Portaria N° 14/2019

Cria, nomeia e define as atribuições da Comissão Especial da Junta de Governo Estadual que analisará o Contrato de Prestação de Serviço com a operadora do Certificado de Contribuição da CVB/CVBMS.

A Junta de Governo Estadual da CVBMS, no uso de suas atribuições, e considerando o que foi tratado e decidido na sua reunião extraordinária de 09 de dezembro de 2019, baixa a seguinte

RESOLVE

Art. 1º. – Fica criada Comissão Especial, vinculada à Junta de Governo Estadual da CVBMS, para exame e relatório conclusivo sobre o contrato de prestação de serviços, firmado em 10 de dezembro de 2018 e vincendo em 10 de dezembro de 2019, entre a CVB/CVBMS com a empresa titular do sistema PANTANAL CAP.

Art. 2º. - A Comissão Especial, conforme decisão da Junta de Governo Estadual, terá a seguinte composição:

- Cássio José Rodrigues Pereira, representante da Junta de Governo Estadual, que a presidirá;
- Ádria Saviano Fabrício da Silva, representante da Comissão de Ética;
- Vinicius Ruiz Rodrigues, representante da Comissão de Finanças;
- Ynara Garone Vilalba, representante da Comissão de Mediação;
- Cristina Silva de Alencastro Marques, representante da Diretoria Estadual.

Art. 3º. – Compete à Comissão Especial:

- a) Analisar o inteiro teor do contrato objeto desta portaria, apurando a sua real situação, as responsabilidades e atribuições das partes, e propondo os ajustes eventualmente necessários;
- b) Verificar e apurar, em relação às responsabilidades e atribuições contratuais da CVBMS no referido contrato, o histórico da gestão do mesmo, assim como o comportamento dos dirigentes da CVBMS em relação a essas responsabilidades e atribuições, propondo as providências e ajustes eventualmente cabíveis;
- c) Ouvir representantes de todas as partes envolvidas na origem, gestão e operação do contrato, com vistas ao esclarecimento de pontos e aspectos julgados necessários clarificar, assim como para proceder às eventuais providências e ajustes cabíveis nas relações contratuais;

- d) Produzir relatórios parciais, se julgados pertinentes, e relatório final circunstanciado sobre as análises e recomendações resultantes dos trabalhos da comissão.

Art. 4º. – A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, salvo sob a superveniência de circunstâncias de força maior.

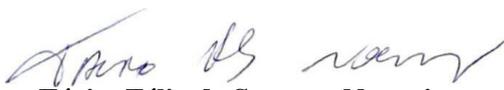
Art. 5º. – Para subsídio técnico aos seus trabalhos, fica a Comissão Especial autorizada a contratar consultorias externas, em especial na área jurídica, preferencialmente, após avaliar sugestões de profissionais indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. – Para assegurar total independência e autonomia à Comissão Especial no cumprimento de sua missão, a Junta de Governo Estadual determina:

- a) Que sejam disponibilizados à Comissão Especial, pela diretoria da CVBMS, todas as informações e documentos relativos ao contrato objeto desta portaria;
- b) Que nenhuma providência ou decisão relativa ao contrato em tela seja tomada pela diretoria da CVBMS sem conhecimento, aprovação prévia ou solicitação específica da Comissão Especial;
- c) Que a Comissão Especial está autorizada a convocar quaisquer dirigentes, funcionários ou voluntários da CVBMS para prestar informações e depoimentos sobre o referido contrato, devendo a Diretoria da entidade facilitar e apoiar tais iniciativas da Comissão;
- d) Que o contrato com a empresa titular do PANTANAL CAP permaneça em vigor nas atuais condições, até que a Comissão Especial conclua seus trabalhos e apresente seu relatório, devendo após isso o contrato ser objeto dos eventuais ajustes sugeridos pela comissão

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2019.



Tácio Félix de Santana Nogueira
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul